

DECRETO N.º 195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de março de 2018, para a Empresa R.A. Bergmann - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.157.379/0001-90, com sede na Avenida Continental, n.º 620 – Sala 01, no Município de Pato Bragado – PR, através de Termo de Permissão de Uso, o imóvel localizado no Lote Urbano 123/B-A, Quadra 01, com área de 4.805,60 m², com uma construção em alvenaria de 370,42m², no Município de Pato Bragado – PR.

§ 1º *A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.*

§ 2º *A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.*

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, em 21 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO